

ld:0B6215F013B895F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI

41522384/0001-90

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.160

Abre no orcamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$191.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Anulação

02 06 01 FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

12.361.0188.1057.0000 ENSINO REGULAR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E 248 170.000.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 540 01

540 999 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica

02 07 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE

10.301.0428.2118.0000 ASSISTENCIA MEDICA E SANITĀRIA
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIĀVEIS - PESSOAL CIVIL
605 Assistência financeira da União destinada à complem

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDEB - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

-100.000,00 -no: 1 540 01

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0224.1023.0000 DEPORTO AMADOR OBRAS E INSTALAÇÕES

500 999 000

Anulação (-) -191.800.00

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.160

-91.800,00 po: 1 500 00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B8AFF58A499D6



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI raça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí CNPJ nº 00.078.177/0001-00 - Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033 E-mail: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos, cópias sob demanda, treinamento de uso de Software de GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos), Locação em comodato de máquina de scanner profissional mensal, Licença de uso Nominal mensal de Software e Armazenamento em Nuvem de banco de dados com Firewall, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no Processo Administrativo nº 007/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 007/2024/CMV, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de 22/03/2024 à 27/03/2024, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cplcamaravalenca@gmail.com

Valença do Piauí, 21 de março de 2024.

Benoni Iose de Sousa

Id:0471BA96400694E0

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES CNPJ: 06.554.216/0001-85



Lei N° 244/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024

"Altera a Lei nº 156/2018 e Autoriza o Altera a Lei nº 150/2016 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem enfermagem e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Amilton Lustosa Figueredo Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Filho, faz sa seguinte Lei:

Art. 1° - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, do Art. 6, I, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe B, do Art. 6, II, da Lei nº

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§2°. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PI.

§3°. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

Art. 2° - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2° do art. 1° desta Lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3° - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Lei 156/2018, passará a contar com 08 (oito) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4° - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 5° - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Saúde do Município de Gilbués-PI.

Art. 6° - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, em 21 de março de 2024.

> n Lustosa Figueredo Filho -Prefeito Municipal-Amilton Lusz

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 244/2024

Eu AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de março de 2024, e eu SANCIONO a Lei nº 244/2024, que Altera a Lei nº 156/2018 e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências

Gilbués - PI, 21 de março de 2024.

Amilton Lustosa Figueredo Filho -Prefeito Municipal-

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais